



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4490/2014.**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a EMPRESA CONSTRUTORA CONTAGE LTDA, Autorizados pelo Edital nº. 2299/2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA CONSTRUTORA CONTAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.536.914/0001-74, com sede na Av. Jardim Lisboa, nº. 641, na Cidade de Viamão/RS, CEP nº. 94.440-200, por intermédio de seu representante legal Sr. **Antônio Aldenir da Silva Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6025683191, inscrito no CPF sob o nº. 396.916.160-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Abrigo Bem-Me-Quer (mão de obra).

**Parágrafo único** – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes do Edital nº 2299/2014, sendo que os materiais necessários à execução da obra correrão por conta da **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 95.984,89** (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em cinco (05) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da obra, mediante laudo emitido pela fiscalização.

**§ 1º** - A Contratada deverá até o dia (05) cinco de cada mês emitir e apresentar a Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.



§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos **através da Dotação Orçamentária 11.03.08.244.0050.2.144 – 3.3.90.39. – Red. 1052 – Rec. 0001.**

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo para conclusão da obra totalmente concluída será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da ordem de serviço emitida pelo Prefeito, após a assinatura do presente contrato.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - **Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea "a" acima: por 1 (um) ano;